PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5768/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPACHO Nº 01/2022

Na condição de pregoeiro do Município de Ubiratã, apresento, na forma de despacho, resposta ao pedido de esclarecimento interposto por e-mail pela empresa EDITORA BRASIL S/A, CNPJ nº 60.657.574/0001-69, ao edital do pregão eletrônico em epígrafe.

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Considerando que o e-mail encaminhado consta devidamente arquivado nos autos do processo licitatório respectivo e se encontra vinculado ao presente despacho, abstenho-me de transcrevê-lo em sua totalidade.

Saliento, porém, que o mesmo foi apresentado de forma tempestiva pela empresa, sendo imprescindível a sua apreciação.

Em suma, a impetrante buscou esclarecer tópicos constantes no termo de referência do edital que remetem ao assessoramento pedagógico do material didático a ser fornecido.

Alegou a empresa que o objeto principal da licitação é o fornecimento de materiais didáticos, contudo, os requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório para realização da assessoria pedagógica encontram-se obscuros e acabam por frustrar o caráter competitivo da licitação.

2. DOS SUBSÍDIOS FORMAIS

Diante do questionamento efetuado foi requisitado à Secretaria da Educação e Cultura, unidade demandante da licitação e responsável pela elaboração do termo de referência, que verificasse as razões da

impetrante e encaminhasse ao pregoeiro os subsídios necessários para embasamento de sua decisão, na forma que estabelece o subitem 6.3 do instrumento convocatório, vejamos:

> 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
> [...]
> 6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, **com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos** (Grifo nosso).

Considerando que conforme prevê o art. 3°, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, **não se inclui** no rol de atribuições deste pregoeiro a elaboração do edital da licitação tampouco do termo de referência, **os esclarecimentos prestados no presente despacho serão única e exclusivamente os subsídios apresentados pela Secretaria da Educação e Cultura**.

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Os esclarecimentos prestados pela Secretaria da Educação indicam que na forma que estabelece o objeto da licitação, a finalidade principal da contratação, de fato, é a aquisição de materiais didáticos de língua estrangeira destinados aos alunos do ensino fundamental. Entretanto, o assessoramento pedagógico na forma presencial, incluso a certificação para os professores a serem capacitados, se dará na forma de serviço complementar, de caráter essencial e indispensável para a execução do objeto.

A finalidade principal do assessoramento na forma presencial é a de ampliar a qualidade na formação dos professores, uma vez que, maneira prática e dinâmica, poderá haver troca de experiências, esclarecimento de dúvidas e preocupações dos docentes e o compartilhamento de ideias entre o grupo de estudo.

Quanto à execução dos serviços a empresa contratada deverá assessorar os professores, a equipe técnica e os gestores das unidades de ensino por meio de encontros presenciais, sendo que as atividades a serem desempenhadas e as técnicas empregadas no assessoramento serão de responsabilidade da contratada. Contudo, o conteúdo dos livros e dos assessoramentos deverão, obrigatoriamente, basear-se nos preceitos da proposta curricular do Município de Ubiratã.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Em se tratando da carga horária a mesma deverá ser de 32 horas/ano, podendo ser distribuída de maneira fracionada, em comum acordo entre a Secretaria da Educação e a empresa contratada. As visitas técnicas também serão programadas em comum acordo entre as partes.

Por fim, os assessoramentos a serem realizados deverão ser ministrados pelos próprios autores dos materiais, por docentes por eles indicados ou por profissionais que possuam conhecimento sobre o conteúdo dos livros e que saibam transmitir de forma clara e objetiva o conteúdo aos professores do município.

Sendo estes os esclarecimentos prestados pela Secretaria da Educação e Cultura, firmo o presente despacho, determinando o envio imediato do mesmo à empresa impetrante, assim com a disponibilização no Portal da Transparência do Município de Ubiratã.

Ubiratã, PR, 30 de agosto de 2022.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA:06513030951

Assinado de forma digital por RENAN FELIPE DA SILVA LIMA:06513030951
Dados: 2022.08.30 22:42:16 -03'00'

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro